



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Segunda-feira, 22 de Junho de 2026 | Edição 3430



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº53374 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR X.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Evilson Pio da Silva, matrícula 023036591, exonerado do cargo comissionado de Assessor X do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53375 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Viviane Kelly Andrade e Silva Ferraz, matrícula 023019603, exonerada do cargo comissionado de Diretor II do CAPS-Alcool e Droga, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53376 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Fernanda Andressa Lopes, matrícula 017416329, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Geral do Município, a partir de 21 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53377 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Raphaela Caroline Souza Trindade, matrícula 017413524, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria - Geral do Município, a partir de 21 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53378 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Christiane Alves Passos Nogueira, matrícula 017423589, exonerada do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de junho de 2026.

â€‹Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53379 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€‹DECRETA:

â€‹Art. 1º. Fica Paula Lanza Ferreira de Oliveira Bernardes, matrícula 017412463, exonerada do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº53380 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESTITUI ASSESSOR JURIDICO CONSULTIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€ˆDECRETA:

â€ˆArt. 1º. Fica destituído Gustavo Vaz de Melo Caires, matrícula 017419905, da função de confiança de Assessor Jurídico Consultivo da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53381 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Aline Luciana de Azevedo para exercer o cargo de Assessor VIII, da Superintendência de Compras e Licitações da Administração e Educação, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53382 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Querolaine Brenda Oliveira Romão para exercer o cargo de Assessor V, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53383 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Jessica Aparecida Amorim Ribeiro para exercer o cargo de Assessor VII, da Secretaria Adjunta de Inclusão, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53384 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeado Vicente Pereira dos Reis para exercer o cargo de Assessor VII, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 22 de junho de 2026

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53385 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR X.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Viviane Kelly Andrade e Silva Ferraz para exercer o cargo de Assessor X, do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2026. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53386 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeado Marcos Antonio Alves de Lima Junior para exercer o cargo de Diretor II, da Enfermagem Clínica Medica HPRB, da Secretaria Adjunta de Assistência da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53387 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Lais Gonçalves Cruz para exercer o cargo de Diretor II, do CAPS-Alcool e Droga, do Quadro Setorial da Saúde, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53388 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeado Roselito Antonio da Silva para exercer o cargo de Assessor IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53389 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Verlane Aparecida França para exercer o cargo de Assessor Especial, da Secretaria Geral do Município, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53390 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeado Wanderson Eustaquio de Assis para exercer o cargo de Assessor IX, da Superintendência de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53391 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Victoria Wevelin Kennedy Rodrigues dos Reis para exercer o cargo de Assessor IX, da Superintendência de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53392 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Raphaela Caroline Souza Trindade para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Pessoal, da Secretaria - Geral do Município, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53393 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Christiane Alves Passos Nogueira para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53394 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Paula Lanza Ferreira de Oliveira Bernardes para exercer o cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53395 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Nina da Silva Castro para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Geral do Município, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53396 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica designado Gustavo Vaz de Melo Caires para exercer a função de confiança de Procurador Adjunto de Assuntos Estratégicos, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de junho de 2026

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53346, DE 15 DE JUNHO DE 2026, QUE NOMEIA "RAUL FELIPE VALADARES FRANCISCO"

-

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Onde lê-se:

NOMEIA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeado Raul Valadares Francisco para exercer o cargo de Assessor IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-seâ€ˆ

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeado Raul Felipe Valadares Francisco para exercer o cargo de Assessor IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53397 DE 22 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

â€ˆArt. 1º Fica nomeada Larissa Reigielli Rocha Souza para exercer o cargo de Assessor II, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, a partir de 22 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53398 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

â€ˆDECRETA:

â€ˆArt. 1º. Fica Maria Elaine Aparecida de Souza matrícula 017431069, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Geral do Município, a partir de 21 de junho de 2026.

â€ˆArt. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de junho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.
PA nº 46.822/2024 – 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 47/2024, celebrado entre o Município de Betim, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Instituto Infantil Cantinho da Vila. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo com utilização de Saldo Reprogramável. O valor para a utilização de Saldo Reprogramável é de R\$46.031,81 (quarenta e seis mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos). A vigência do presente Termo Aditivo, é a partir de 17/06/2026 até 17/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SADCP - SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.
PA nº 36.198/2026. Assunto: Termo de Fomento Sem Chamamento Público. Em razão das exceções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 29, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, justifica-se a dispensa de realização do Chamamento Público por Emenda Parlamentar, para a OSC Instituto Shekinah Betim, para execução do Projeto “Conviver é Viver” no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

Certidão

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CERTIDÃO Nº 0116/2026
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E
A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no **Processo Administrativo nº 29.649/2026**, acatam a solicitação de alteração de período de gozo e **RETIFICAM** a concessão de Férias-Prêmio objeto da Certidão nº 099/2026, publicada em 18/05/2026, referente à servidora **RICARDO RODRIGUES**, matrícula 0203556-1, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de Férias-Prêmio aos servidores municipais conforme quadro abaixo:

29.649/2026	25/03/2026	Ricardo Rodrigues	0203556-1	GOZO	60	07/2026
29.649/2026	25/03/2026	Ricardo Rodrigues	0203556-1	GOZO	30	07/2027

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de Férias-Prêmio aos servidores municipais conforme quadro abaixo:

29.649/2026	25/03/2026	Ricardo Rodrigues	0203556-1	GOZO	60	07/2026
-------------	------------	-------------------	-----------	------	----	---------

29.649/2026	25/03/2026	Ricardo Rodrigues	0203556-1	GOZO	30	01/2027
-------------	------------	-------------------	-----------	------	----	---------

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão original para fins de registro funcional.



Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
Unidade de Gestão de Pessoal

Rua Pará de Minas, 640, Brasília - betim.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIDAO Nº109 /2026 CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO

A **Secretária Adjunta de Administração** e a **Superintendência de Gestão de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 884/1969, a Lei Orgânica Municipal e as Leis nº 6.161/2017 e nº 6.174/2017;

Considerando o acordo de concessão de férias-prêmio aos servidores públicos municipais e o estrito cumprimento ao princípio constitucional da publicidade,

RESOLVEM:

Art. 1º – Autorizar o gozo de Férias-Prêmio aos servidores municipais relacionados no quadro abaixo:

Nº DO PA	DATA DO PA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE CONCESSÃO	DIAS	MES DE CONCESSÃO
39541/2026	06/05/2026	ADRIANO AMANCIO CONCEIÇÃO	02060078	GOZO	60	08/2026
39541/2026	06/05/2026	ADRIANO AMANCIO CONCEIÇÃO	02060078	GOZO	30	04/2027
75418/2025	04/12/2025	ADRIANA DINIZ MARTINELLI	02033623	GOZO	60	08/2026
75418/2025	04/12/2025	ADRIANA DINIZ MARTINELLI	02033623	GOZO	30	02/2027
15809/2026	28/01/2026	LUCIANA DA SILVA	02049198	GOZO	30	08/2026
15809/2026	28/01/2026	LUCIANA DA SILVA	02049198	GOZO	60	07/2027
38689/2026	30/04/2026	SOFIA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES	02028972	GOZO	60	08/2026
38689/2026	30/04/2026	SOFIA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES	02028972	GOZO	30	08/2027
32777/2026	08/04/2026	REGINA ISABEL DE OLIVEIRA BORGES	01257277	GOZO	30	08/2026
32777/2026	08/04/2026	REGINA ISABEL DE OLIVEIRA BORGES	01257277	GOZO	60	08/2027
33027/2026	09/04/2026	PATRICIA SAMPAIO GOUVEIA	01216830	GOZO	30	08/2026
33027/2026	09/04/2026	PATRICIA SAMPAIO GOUVEIA	01216830	GOZO	60	01/2027
32576/2026	08/04/2026	LUCAS LAGE SCHUAB	017363306	GOZO	30	08/2026
32576/2026	08/04/2026	LUCAS LAGE SCHUAB	017363306	GOZO	60	08/2027
34305/2026	15/04/2026	JAQUELINE SANTOS SOUZA	02105276	GOZO	60	08/2026

34305/2026	15/04/2026	JAQUELINE SANTOS SOUZA	02105276	GOZO	30	02/2027
36049/2026	22/04/2026	GUTEMBERG MENEZES MACHADO	02082330	GOZO	60	08/2026
36049/2026	22/04/2026	GUTEMBERG MENEZES MACHADO	02082330	GOZO	30	07/2027
29009/2026	23/03/2026	ROSANE BRUNA DA SILVA ANDRADE	01254316	GOZO	60	08/2026
29009/2026	23/03/2026	ROSANE BRUNA DA SILVA ANDRADE	01254316	GOZO	30	01/2027
40003/2026	07/05/2026	JOANA MENDES CONEGUNDES	02091836	GOZO	60	08/2026
40003/2026	07/05/2026	JOANA MENDES CONEGUNDES	02091836	GOZO	30	02/2027
40550/2026	08/05/2026	MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	023024321	GOZO	30	08/2026
40550/2026	08/05/2026	MARCELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	023024321	GOZO	60	07/2027
40796/2026	11/05/2026	CRISTINA PENA MARSIL	02078988	GOZO	30	08/2026
40796/2026	11/05/2026	CRISTINA PENA MARSIL	02078988	GOZO	60	08/2027
41238/2026	12/05/2026	FABIANA MACEDO	02048396	GOZO	30	08/2026
41238/2026	12/05/2026	FABIANA MACEDO	02048396	GOZO	60	04/2027
41838/2026	13/05/2026	HENRIET SALLES GODINHO SILVA	02051036	GOZO	30	08/2026
41838/2026	13/05/2026	HENRIET SALLES GODINHO SILVA	02051036	GOZO	60	02/2027
26456/2026	13/03/2026	RENATO EUSTÁQUIO FERNANDES MOREIRA	02051915	GOZO	30	08/2026
26456/2026	13/03/2026	RENATO EUSTÁQUIO FERNANDES MOREIRA	02051915	GOZO	60	02/2027
43390/2026	19/05/2026	LIGIA MARIA SANTOS SIQUEIRA	02062500	GOZO	60	08/2026
43390/2026	19/05/2026	LIGIA MARIA SANTOS SIQUEIRA	02062500	GOZO	30	04/2027
44200/2026	21/05/2026	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	02051540	GOZO	30	08/2026
44200/2026	21/05/2026	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	02051540	GOZO	60	09/2027
44764/2026	25/05/2026	TASSO VICTOY MARTINS DA SILVA	02051834	GOZO	60	08/2026
44764/2026	25/05/2026	TASSO VICTOY MARTINS DA SILVA	02051834	GOZO	30	08/2027
44587/2026	25/05/2026	SARA MURTA DE ANDRADE	02036487	GOZO	60	08/2026
44587/2026	25/05/2026	SARA MURTA DE ANDRADE	02036487	GOZO	30	09/2027
42355/2026	15/05/2026	EVANDRO ANDRADE CARNEIRO	017365090	GOZO	60	08/2026
42355/2026	15/05/2026	EVANDRO ANDRADE CARNEIRO	017365090	GOZO	30	01/2027
45737/2026	28/05/2026	CARMELITA ALVES VIEIRA GUIMARÃES	02081733	GOZO	30	08/2026
45737/2026	28/05/2026	CARMELITA ALVES VIEIRA GUIMARÃES	02081733	GOZO	60	08/2027
46069/2026	29/05/2026	JORGE LUIZ COSTA	02076411	GOZO	60	08/2026
46069/2026	29/05/2026	JORGE LUIZ COSTA	02076411	GOZO	30	01/2027

45358/2026	27/05/2026	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	02100525	GOZO	30	08/2026
45358/2026	27/05/2026	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	02100525	GOZO	60	08/2027
45799/2026	28/05/2026	LUCINEIA CEZAMES LOPES	02100614	GOZO	30	08/2026
45799/2026	28/05/2026	LUCINEIA CEZAMES LOPES	02100614	GOZO	60	03/2027
46099/2026	29/05/2026	STEFANIE POLIANE MENDES DA SILVA BASTOS	02105675	GOZO	30	08/2026
46099/2026	29/05/2026	STEFANIE POLIANE MENDES DA SILVA BASTOS	02105675	GOZO	60	01/2028
45598/2026	28/05/2026	ROSIMEIRE SILVA	02105730	GOZO	30	08/2026
45598/2026	28/05/2026	ROSIMEIRE SILVA	02105730	GOZO	60	01/2027
45862/2026	29/05/2026	ROGERIO BARDINI SIQUEIRA	02034980	GOZO	60	08/2026
45862/2026	29/05/2026	ROGERIO BARDINI SIQUEIRA	02034980	GOZO	30	02/2027
45910/2026	29/05/2026	ALINE REGINA VIEIRA	173630391	GOZO	30	08/2026
45910/2026	29/05/2026	ALINE REGINA VIEIRA	173630391	GOZO	60	03/2027
45662/2026	28/05/2026	ADRIANA DINIZ MARTINELLI	02033623	GOZO	60	08/2026
45662/2026	28/05/2026	ADRIANA DINIZ MARTINELLI	02033623	GOZO	30	02/2027
47909/2026	01/06/2026	AMAURI PEREIRA VIANA	02053349	GOZO	30	07/2026
46779/2026	02/06/2026	CARLA FABIANA CALABUND	02059320	GOZO	60	08/2026
46779/2026	02/06/2026	CARLA FABIANA CALABUND	02059320	GOZO	30	03/2027
46908/2026	03/06/2026	EBER VIEIRA RAMOS	02056615	GOZO	30	08/2026
46908/2026	03/06/2026	EBER VIEIRA RAMOS	02056615	GOZO	60	08/2027
47924/2026	09/06/2026	IVA ESTRELA DE JESUS	02076608	GOZO	30	08/2026
47924/2026	09/06/2026	IVA ESTRELA DE JESUS	02076608	GOZO	60	08/2027

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Viana Soares Coelho, Servidor(a) Público**, em 18/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernanda Lourenço da Silva, Secretária Adjunta**, em 22/06/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva Rodrigues, Superintendente**, em 22/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, III, § 1º, do [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://betim.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0011672** e o código CRC **806E720B**.

4133.01.0004490/2026-03

0011672v2

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Processo Administrativo nº 79.108/2025.

Licença Ambiental com Condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à ORION PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A. CNPJ: 11.319.686/0001-02, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1 (LP+LI+LO) - CLASSE 04, para atividade de "Usina de produção de concreto asfáltico", código da atividade C-10-02-2 - DN COPAM 217/2017 (Competência Convênio), localizado na BR 381, entre o Distrito Industrial Bandeirinhas e o Bairro Parque Ipiranga, Região do Citrolândia, Betim/MG, Coordenadas Geográfica: Lat. -20.004520° - Long. -44.203150°, com horário de funcionamento de 24h por dia, todos os dias da semana, com validade até 24/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 79.108/2025. Betim, 25 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 42.339/2026.

Licença Ambiental com Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à CASA IMPERIAL DO ACARAJÉ LTDA CNPJ: 58.469.462/0001-32, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Bar e restaurante com som mecânico e música ao vivo", Código da atividade S-01-01-00 - DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Professora Josefina Bento da Costa, nº 53, Bairro Angola, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda, quarta e quinta de 17h às 24h (som mecânico até 23h música ao vivo até às 22h), sexta 17h às 24h (som mecânico e música ao vivo até 23h), sábado 12h até 24h (som mecânico e música ao vivo até 24h), e domingo de 12h às 24h (som mecânico até 23h, música ao vivo até às 22h), coordenadas geográficas 19°57'16." S e 44°08'36." O, com validade até 26/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 42.339/2026. Betim, 27 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 3.812/2025.

Licença Ambiental com Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à POSTO DE MOLAS E SOLDAS ELSHADAY LTDA CNPJ: 12.553.044/0001-28, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de "Oficina Mecânica", Código da atividade S-01-04-00 - DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida Gafanhoto, nº 265, Bairro Brasília, Betim/MG, horário de funcionamento de segunda a sexta das 08h às 17h48min, coordenadas geográficas Lat. 19°58'35.1" S - Long. 44°12'03.6" O, com validade até 27/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 3.812/2025. Betim, 28 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 31.440/2026.

Licença Ambiental com Condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à MOLAS TIPTOP COMÉRCIO LTDA CNPJ: 26.760.538/0001-56 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Oficina Mecânica", DN CODEMA 02/2017 - Código S-01-04-00 - Competência Municipal, localizada na Rod BR 381 Fernão Dias, nº 700 - KM 482, Bairro Distrito Industrial Jardim Piermont Norte, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°57'34.09" S - Long. 44°04'16.65" O, regime de operação de segunda a sexta-feira das 08h às 17h30min, com validade até 13/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 31.440/2026. Betim, 14 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.885/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2507/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.885/2023 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 716/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 326/2023 AUTUADO: PERFIL GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO A SECO LTDA ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: RUA ENGENHEIRO GERHARD ETT, Nº 1150, DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL, BETIM/MG ASSUNTO: ATIVIDADE SEM LICENÇA Trata-se de auto de infração, lavrado pelo Agente Ambiental da Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim/MG, em face de PERFIL GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO A SECO LTDA, por exercer atividade sem o devido licenciamento ambiental, com fundamento no art. 2º, II e III, art. 10, XI da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c art. 114, art. 119, I, do Decreto Municipal nº 44.317 c/c art. 2º, §3º, I da DN CODEMA nº 02/2002. A parte, devidamente notificada, manifestou interesse em celebrar o TAM. Contudo, houve o trânsito em julgado da decisão administrativa. Por meio do Despacho Administrativo nº 1036/2025, foi aplicada a sanção pecuniária no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais). Em seguida, a respectiva guia de multa foi emitida e encaminhada à autuada para pagamento, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Posteriormente, a empresa protocolizou solicitação de conversão da multa em prestação de serviços ambientais. É o relatório. Pois bem, em consulta realizada no Sistema Mercúrio, verificou-se que a guia de multa foi devidamente quitada, conforme comprovante anexado aos autos. Dessa forma, considerando que a obrigação pecuniária já foi integralmente cumprida, resta prejudicada a análise do pedido de conversão da multa em prestação de serviços ambientais, por perda superveniente do objeto. ANTE O EXPOSTO, reconheço o cumprimento da sanção aplicada no presente Auto de Infração e determino o arquivamento dos autos. Betim, 15 de junho de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.417/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2527/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.417/2025 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 137/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 95/2025 AUTUADO: ANNA AMÉLIA GONÇALVES FARIA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AV. RAIMUNDO GABRIEL DE RESENDE, S/Nº, AÇUDE, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de ANNA AMÉLIA GONÇALVES FARIA, por descumprir todas as condicionantes da Licença Ambiental nº 203/2019, com fundamento no art. 119, inciso II e III do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada e apresentou defesa. O processo foi devidamente julgado através do Parecer Jurídico nº 1323/2025 e do Despacho Administrativo Ambiental nº 3810/2025 que aplicou a sanção de multa simples no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96. A parte devidamente notificada, não apresentou recurso. Após, a guia foi emitida e encaminhada para pagamento do autuado. Em consulta realizada ao Sistema Mercúrio, constatou-se o pagamento integral do referido valor, conforme comprovante anexo ao presente despacho. ANTE O EXPOSTO, considerando que não há mais providências a serem adotadas no presente processo, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 15 de junho de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.449/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2501/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.449/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 452/2026 AUTUADO: CARLOS ALBERTO ALVES PEDROSA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA SABINO DE DEUS, BAIRRO INGÁ ALTO, LOTE 19, QUADRA 32, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração lavrado em face de CARLOS ALBERTO ALVES PEDROSA, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte, devidamente notificada, apresentou defesa informando ter realizado a capina no lote, e informou ter solicitado a construção do muro e pavimentação do passeio que ficaria pronto em 40 dias. O Despacho Administrativo Ambiental nº 1497/2026 prorrogou o prazo para apresentar o restante das obrigações. Após, a parte apresentou manifestação informando ter realizado a construção do muro e pavimentação do passeio, e apresentou registro fotográfico para comprovar o cumprimento, o que pode ser corroborado por meio de consulta ao sistema de Informações Básicas da Prefeitura Municipal de Betim. Considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exige o autuado da manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente mediante denúncia, podendo ensejar novas autuações caso sejam constatadas irregularidades posteriores. Betim, 12 de junho de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.082/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.468/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.082/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 105/2026 AUTUADO: ELCIO DINIZ RESENDE ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA PAULO AFONSO, BAIRRO JARDIM BRASILEIA, LOTE 19, QUADRA 32, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de: ELCIO DINIZ RESENDE, em virtude de deixar de manter o lote capinado ou roçado, em desconformidade com art. 66, inciso I da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR, porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração nº 105/2026. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 560/2026 (fl. 07). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 10 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.558/2019.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e art. 120 da Lei Municipal 909/1969 concede à VIBRA ENERGIA S.A. CNPJ: 34.274.233/0025-71, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para atividade de “Supressão de 04 (quatro) exemplares de espécies nativas vivas e comuns”, situado na Estrada do Contorno da Petrobras, nº 50, Base BABET, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, Betim/MG, com validade até 14/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 17.558/2019. Betim, 15 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.444/2025.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à M A RESENDE EQUIPAMENTOS CNPJ: 39.589.978/0001-76, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1 - CLASSE 04, para atividade de “Fabricação de equipamentos e peças metálicas para pré-moldados de concreto”, código da atividade B-07-01-3 - DN COPAM 213/2017 (Competência Originária), localizado na Alameda das Acácias, nº 167, Bairro Bandeirinhas, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. -20.000808° - Long. -44.176402°, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, com validade até 10/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 49.444/2025. Betim, 11 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.329/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à MARLY MARLEY FERNANDES 05187366602 CNPJ: 43.173.601/0001-09, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de “Bar e restaurante com som mecânico (Karaokê)”, Código da atividade S-01-01-00 - DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Vale Verde, nº 530, Bairro Marmeleiros, Betim/MG, horário de funcionamento de sábado e domingo de 10h às 19h (som mecânico - Karaokê, de 10h às 17h), coordenadas geográficas 19°57'16." S e 44°08'36." O, com validade até 09/06/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 26.329/2026. Betim, 10 de junho de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.056/2026.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à ARROW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 18.144.974/0001-04, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de “Shopping Center e Centro Logístico de Distribuição”, Código da atividade S-00-03-00, DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida Leonarda Ferreira de Oliveira, nº 50, Bairro Vila Recreio, Betim/MG, Coordenadas Geográficas Lat. 19° 57'48.92" S - Long. 44° 10'29.37" O, com horário de operação de segunda a sexta, das 08h às 18h, com validade até 12/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 34.056/2026. Betim, 13 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves -

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.433/2025.

LICENÇA AMBIENTAL COM CONDICIONANTES O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017 concede a AÇUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A CNPJ: 23.449.372/0001-03, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 02 - LP + LI - CLASSE 3, para a atividade de "Loteamento de Solo Urbano na Modalidade de Condomínio Urbanístico", Código da atividade E-04-01-4 - DN COPAM 213/2017 (Competência Delegada), localizada na Avenida Raimundo Gabriel de Resende (MG - 050), s/nº, Bairro Açude, Betim/MG, coordenadas geográficas: Lat.-19°56'39.87"S Long. -44°17'08.63"O, com validade até 11/06/2032, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.433/2025. Betim, 12 de junho de 2026. Rodrigo José Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.708/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.531/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.708/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 185/2026 AUTUADO: EDMAR RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MIGNONETE, BAIRRO JARDIM ALTEROSAS 2ª SEÇÃO, LOTE 15, QUADRA 190, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de EDMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, em desconformidade com o art. 66, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 7.256/2023. Observado o devido processo legal, a parte comprovou mediante relatório fotográfico o cumprimento integral e satisfatório das exigências indicadas no auto de infração nº 185/2026. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 15 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.355/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.534/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42.355/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.290/2023 AUTUADO: GIDAZIO FERREIRA DE SOUZA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA DEZESSETE, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 28, QUADRA 24, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de GIDAZIO FERREIRA DE SOUZA, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, deixar de construir o muro na testada do lote e por deixar de pavimentar os passeios localizados

em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com o art. 66, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 7.256/2023. Observado o devido processo legal, realizou-se diligência aos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Betim bem como ao sistema de imagens de satélite e ferramentas de mapeamento, oportunidade em que se verificou que a parte autuada cumpriu com as exigências indicadas no auto de infração nº 1.290/2023. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 15 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.953/2019

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.581/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.953/2019 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 256/2019 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 156/2019 AUTUADO: BRENDA GIDY ROSA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA SENADOR FIRMINO, Nº 124, MARIMBA, BETIM/MG ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ESGOTO Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de BRENDA GIDY ROSA, em virtude da emissão e lançamento de poluentes (esgoto) nos recursos ambientais, em desconformidade ao art. 48 da Lei Municipal nº 3.274/99 e art. 141 do Decreto Municipal nº 16.660/01. Observado o devido processo legal, sobreveio o Despacho Administrativo Ambiental nº 448/2026 (fl. 14), que aplicou ao autuado a penalidade de advertência por escrito e deixou de aplicar multa diária considerando que a rede de esgoto já havia sido ligada. A parte autuada tomou conhecimento da decisão através de carta com aviso de recebimento - AR (15) tendo o prazo para interposição de recurso administrativo decorrido in albis. Assim, tendo em vista que a aplicação da penalidade de advertência por escrito se consumou com a entrega do Despacho nº 448/2026 através de carta com aviso de recebimento - AR, e que não houve determinação de obrigação de fazer ou não fazer, certifico o trânsito em julgado do processo, sendo o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. ANTE AO EXPOSTO, remeto os autos ao arquivo. Betim, 17 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.324/2019

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.511/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.324/2019 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 712/2019 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 147/2019 AUTUADO: SONIA DE FÁTIMA A. DE OLIVEIRA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS VIOLETAS, ESQUINA COM ALAMEDA DOS CISNES, BAIRRO ESTÂNCIA DO SERENO, BETIM/MG ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SEM AUTORIZAÇÃO I. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão de aplicação de multa simples no valor de R\$2.001,00 (dois mil e um reais) bem como a obrigação de retirar o entulho depositado no local da infração, devendo comprovar seu cumprimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do despacho, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais) limitada a 60 (sessenta) dias. A penalidade acima descrita foi aplicada após o regular trâmite do processo administrativo, em razão do lançamento irregular de resíduos em logradouro público, com fundamento no art. 48 da Lei Municipal 3.274/1.999, art. 111, 115 e 141 do Decreto Municipal nº 16.660/01. A parte foi devidamente notificada da decisão e, em 08 de abril de 2026, interpôs recurso tempestivo. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico nº 198/2026, que ratificou a ocorrência da infração ambiental e a regularidade da autuação, nos termos ali constantes. O Parecer Jurídico nº 712/2026 opinou pelo reconhecimento da ocorrência de prescrição da pretensão punitiva, com a consequente inaplicabilidade da multa, bem como pela perda superveniente do objeto da obrigação de fazer, consistente na retirada dos resíduos lançados de forma irregular. ANTE AO EXPOSTO, acato o Parecer Jurídico e com fulcro no art. 1º, caput e §1º da Lei Federal nº 9.873/1999 bem como no Parecer Jurídico nº 352/2025 da Procuradoria Geral do Município de Betim, DECLARO a ocorrência da prescrição intercorrente e

da prescrição da pretensão punitiva, com a conseqüente inaplicabilidade da pena de multa; DECLARO ainda a perda superveniente do objeto quanto à impossibilidade material de efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na retirada dos resíduos lançados irregularmente, pelos fatos e fundamentos indicados no PJ nº 712/2026. Betim, 15 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.281/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2542/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.281/2026 AUTO DE INFRAÇÃO: 507/2025 AUTUADO: ROSIMEIRE MOTA MARTINS SILVA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA SANTO ONOFRE, BAIRRO BRASILEIA, LOTE 06, QUADRA 51, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS - ARQUIVAMENTO Trata-se de auto de infração lavrado em face de ROSIMEIRE MOTA MARTINS SILVA, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; e deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, em desconformidade ao art. 133, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte, devidamente notificada, apresentou defesa informando ter realizado a capina no lote, e informou que daria continuidade aos serviços de construção do muro e pavimentação do passeio conforme exigências legais. O Despacho Administrativo Ambiental nº 1221/2026 prorrogou o prazo para apresentar o restante das obrigações. Após, a parte apresentou manifestação informando ter realizado a construção do muro e pavimentação do passeio, e apresentou registro fotográfico para comprovar o cumprimento, o que pode ser corroborado por meio de consulta ao sistema de Informações Básicas da Prefeitura Municipal de Betim. Considerando o cumprimento integral das obrigações impostas no Auto de Infração. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 66, §2º, da Lei Municipal nº 7.256/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Registre-se, por fim, que o cumprimento da obrigação de realização da capina e limpeza do lote, objeto da presente autuação, não exime o autuado da manutenção contínua do imóvel em condições adequadas, nem impede a realização de novas fiscalizações pelo órgão competente mediante denúncia, podendo ensejar novas autuações caso sejam constatadas irregularidades posteriores. Betim, 16 de junho de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.846/2018

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.582/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.846/2018 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 868/2018 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.207/2018 AUTUADO: EULINÉSIO JOSÉ ANTÔNIO ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 682, BAIRRO SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG. ASSUNTO: LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS. Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de EULINÉSIO JOSÉ ANTÔNIO, por infrações ambientais. Conforme se depreende do Auto de Infração nº 1.207/2018, o Agente Fiscal, com fundamento no art. 2º, I e II, e art. 48 da Lei Municipal nº 3.274/1999 c/c art. 120, §1º e 141 do Decreto Municipal nº 16.660/2001 e art. 2º, §3º, II da DN CODEMA nº 02/2002, constatou as seguintes irregularidades: Constitui infração administrativa ambiental o desrespeito a qualquer dos dispositivos da Lei 3.274/1999. Degradação da qualidade ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente. Depende de prévia autorização do Órgão Executivo do Meio Ambiente a poda, o transplante ou supressão de espécime arbóreo e demais formas de vegetação, em áreas de preservação permanente. Observado o devido processo legal, sobreveio o Despacho Administrativo Ambiental nº 847/2025 (fl. 17), que considerando que o autuado promoveu a recomposição da área onde ocorreu a intervenção bem como não fora constatado dano ambiental, aplicou a penalidade de advertência por escrito. Após tentativas frustradas de notificação da parte autuada através de carta com aviso de recebimento - AR, sobreveio publicação do Despacho no Diário Oficial do Município, edição nº 3406 de 19 de maio de 2026.

Assim, tendo em vista que a aplicação da penalidade de advertência por escrito se consumou com a publicação do Despacho Administrativo Ambiental nº 847/2025 no Diário Oficial do Município, certifico o trânsito em julgado do processo, sendo o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. ANTE AO EXPOSTO, remeto os autos ao arquivo. Betim, 17 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.274/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.494/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.274/2025 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 248/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 648/2025 AUTUADO: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO: RUA BISMARCK, 21 - LOTE 52A, BAIRRO PALMEIRAS (PARQUE DURVAL DE BARROS), IBITIRÉ/MG. CEP 32.421-208 ENDEREÇO DO AUTUADO: LOTE 05 DA QUADRA 02, BAIRRO ITAIPAVA, BETIM/MG. CEP 32.654.800 ASSUNTO: SUPRESSÃO ARBÓREA SEM AUTORIZAÇÃO I. RELATÓRIO Trata-se de auto de infração, lavrado por agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pela supressão de vegetação arbórea sem a devida autorização, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 7.256/2023 c/c art. 114, 119, inciso VIII do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR, e em 25 de outubro de 2025, apresentou defesa prévia e documentos, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no artigo 130, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.317/2023, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 385/2025, no qual após análise da defesa e dos documentos sugeriu o arquivamento do processo tendo em vista a ilegitimidade passiva da autuada, considerando que o imóvel onde se encontrava o indivíduo arbóreo suprimido já havia sido vendido para terceiro estranho ao feito. O Parecer Jurídico nº 703/2026, opinou pelo acolhimento da Defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos, pela ilegitimidade passiva da parte autuada. ANTE AO EXPOSTO, acato os Pareceres Técnico e Jurídico e ACOLHO a Defesa apresentada e determino o arquivamento dos autos pela ilegitimidade passiva da parte autuada. Registra-se que o autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da decisão, nos termos do art. 149, parágrafo único, do Decreto Municipal 51.382/2023. Betim (MG), 11 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.468/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.584/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.468/2023 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 028/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2023 AUTUADO: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO SA CNPJ: 50.585.090/0001-06 ENDEREÇO: RUA CEARÁ, LOTE 05, QUADRA 88, BAIRRO SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG. ASSUNTO: ATIVIDADE SEM LICENÇA Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de BANCO DE CRÉDITO E VAREJO SA, CNPJ: 50.585.090/0001-06, por fazer movimentação de terra e disposição irregular de entulho, com fundamento no art. 48 da lei municipal nº 3.274/1999 e art. 31, 111, 115 e 116 do Decreto Municipal nº 16.660/2001 e art. 2º, §2º, inciso IV da DN CODEMA nº 02/2002. Observado o devido processo legal, sobreveio o Despacho Administrativo Ambiental nº 3.497/2025 (fl. 14), que considerando o encerramento das atividades, aplicou apenas a penalidade de advertência por escrito. Após tentativas frustradas de notificação da parte autuada através de carta com aviso de recebimento - AR, sobreveio publicação do Despacho no Diário Oficial do Município, edição nº 3406 de 19 de maio de 2026. Assim, tendo em vista que a aplicação da penalidade de advertência por escrito se consumou com a publicação do Despacho Administrativo Ambiental nº 3.497/2025 no Diário Oficial do Município, certifico o trânsito em julgado do processo, sendo o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. ANTE AO EXPOSTO, remeto os autos ao

arquivo. Betim, 17 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.585/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 2.596/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.585/2026 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 24/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/2026 AUTUADO: ADILSON SOUZA HENRIQUE CNPJ: 22.220.102/0001-55 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO CARLOS, Nº 63, BAIRRO DIST. INDUSTRIAL PAULO CAMILO, BETIM/MG ASSUNTO: ATIVIDADE SEM LICENÇA Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de ADILSON SOUZA HENRIQUE, CNPJ: 22.220.102/0001-55, por não dar prosseguimento com o processo para obter o licenciamento ambiental, sendo assim está exercendo atividade sem o devido licenciamento ambiental, conforme prevê o art. 119, inciso I do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Observado o devido processo legal, sobreveio o Despacho Administrativo Ambiental nº 1.108/2026 (fl. 30), que aplicou ao atuado a penalidade de multa simples no valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais) c/c a obrigação de apresentar cópia da licença ambiental válida. A parte foi devidamente notificada acerca do referido despacho através de carta com aviso de recebimento - AR. Em 16 de junho de 2026, a parte apresentou cópia do comprovante de pagamento da multa bem como cópia da licença ambiental válida. Assim, tendo em vista o cumprimento integral e satisfatório das determinações indicadas no Despacho Administrativo Ambiental nº 1.108/2026, o arquivamento dos autos é medida que se impõe, smj. ANTE AO EXPOSTO, remeto os autos ao arquivo. Betim, 17 de junho de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 71/2026 (PA. nº 32.503/2026)

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E JM DRAGAGEM E COMERCIO LTDA. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026, compareceu perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, representante legal da pessoa jurídica de direito privado, JM DRAGAGEM E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.867.937/0001-57, situado na Av. Maria Moreira Maia, Fazenda Nova Cabana, BR 262, KM 364, s/n, Betim/MG, doravante denominada COMPROMISSÁRIA e o MUNICÍPIO DE BETIM, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. RODRIGO JOSÉ GONÇALVES, e presente o Procurador-Geral do Município, Dr. JOAB RIBEIRO COSTA, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, doravante denominado COMPROMITENTE, para celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, nos termos abaixo transcritos. CONSIDERANDO que a Constituição da República do Brasil, em seu art. 225, caput e §3º, dispõe que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”, e que “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, em seu art. 1º, institui “(...) no âmbito do Município de Betim, Termo de Ajustamento Municipal, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal.”; CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 34.383, de 18 de abril de 2013, delega ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poder para autorizar e processar o Termo de Ajustamento Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 41.192, de 04 de abril de 2018, fixa, em seu art. 8º, que a “A Licença Provisória/Alvará tem prazo mínimo de validade de 90 (noventa)

dias, podendo ser prorrogado mediante prévio, expresso e justo motivo, não ultrapassando 3 (três) prorrogações por igual período.”; CONSIDERANDO que os prazos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 41.192, de 04 de abril de 2018, não foram suficientes para a obtenção do alvará definitivo; CONSIDERANDO que a JM DRAGAGEM E COMERCIO LTDA, ora COMPROMISSÁRIA, necessita de prorrogação do prazo para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA, encontra-se pedente junto à Transbetim/ECOS; CONSIDERANDO o Parecer favorável da Transbetim/ECOS para celebração do presente Termo, com a prorrogação do prazo do Alvará Provisório por 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo. ASSIM, RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, doravante denominado TERMO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO 1.1 O objeto deste TERMO é a prorrogação do Alvará de Localização e Funcionamento, por 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste termo, para a JM DRAGAGEM E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.867.937/0001-57. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a obter, no prazo de 90 (noventa) dias, a aprovação e implantação do Relatório de Impacto na Circulação - RIC e atendimento das medidas mitigadoras se necessário. 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 20 (vinte) mudas de árvores ao Viveiro Municipal, conforme Lista de Espécies do Anexo I, e protocolizar o recibo do Viveiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE 3.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o MUNICÍPIO DE BETIM de responsabilidade civil/criminal por danos causados a terceiros relacionados com as informações por ele fornecidas de responsabilidade de outros Órgãos. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO 4.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente TERMO, when descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, ressalvado o caso fortuito ou a força maior, devidamente comprovados, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades e as sanções previstas neste TERMO. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO 5.1 O presente TERMO deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, o que ficará a cargo do COMPROMITENTE. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente TERMO. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores. Betim, 30 de abril de 2026. JM DRAGAGEM E COMERCIO LTDA COMPROMISSÁRIA RODRIGO JOSÉ GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JÚLIO CÉSAR SOUTO BATISTA PRESIDENTE DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS JOAB RIBEIRO COSTA PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO I LISTA DE ESPÉCIES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.503/2026 AUTUADO: JM DRAGAGEM E COMERCIO LTDA CNPJ: 03.867.937/0001-57 Termo de Ajustamento Municipal - Cláusula 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 20 (vinte) mudas de árvores ao Viveiro Municipal 01 - Astrapéia; 02 - Cagaiteira; 03 - Cambuci 04 - Chapéu de Napoleão 05 - Ipê cascudo 06 - Jasmim 07 - Neve da Montanha 08 - Oleandro/espirradeira 09 - Palmeira triângulo 10 - Pândano 11 - Siriguela 12 - Árvore do viajante 13 - Calicarpa 14 - Cerejeira japonesa 15 - Jacarandá de Minas 16 - Alfeneiro 17 - Magnólia branca 18 - Manacá da serra 19 - Palmeira Areca 20 - Palmeira Azul 21 - Sangra D'água; 22 - Amêndoa de Madagascar 23 - Cedro da várzea 24 - Flamboyant; 25 - Ingá branco; 26 - Ipê branco; 27 - Ipê amarelo do cerrado; 28 - Jambo vermelho 29 - Jenipapo; 30 - Murici; 31 - Palmeira Rabo de raposa 32 - Palmeira do Paraná; 33 - Plátano oriental; 34 - Sapucaia rosa. 35 - Jabuticabeira 36 - Pitangueira As mudas deverão ter altura mínima de 1,80 metros e está em bom estado fitossanitário, apresentando condições apropriadas para o bom desenvolvimento da planta. As mudas deverão ser doadas em recipientes com no mínimo 12 litros não danificados (pois, poderão não ser aceitos), de forma a mantê-las vivas até que seja possível realizar o plantio definitivo. As mudas deverão ser entregues no Viveiro Municipal situado à Rua José Balbino da Costa, 1004, Pingo d'água, nesta cidade, telefone 3594-1834. Como referência, seguir pela BR 262 sentido Betim-Juatuba, entrar à direita no Km 358 (entrada exatamente anterior à entrada do CERESP). No ato da entrega, a requerente deverá apresentar esta lista para conferência. Horário de entrega: Segunda a Quinta de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min e Exta de 08h00min às 11h00min. Alicia

Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Retifica-se: Extrato Pregão Eletrônico nº0024/2026-PAC nº FMS0046/2026.

Onde lê-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 24/2026 – PAC nº FMS 46/2026 COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel A4, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 03/07/2026 às 08:00 h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 19/06/2026.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 24/2026 – PAC nº FMS 46/2026 COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel A4, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 03/07/2026 às 08:00 h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 22/06/2026.

FMS/SMS

. **Pregão Eletrônico nº 32/2026 – PAC nº FMS 0065/2026** COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para cardioversores e exames diagnósticos(ECG,EEG,tomografia, RX e outros), a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 08/07/2026 às 08:00 h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de compras públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 – Secretaria de Compras e Licitações – 22/06/2026.

Publicação

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ADM0072/2024, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: O Termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor em 6% ao valor original do contrato com valor de R\$ 243.659,74 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Nº do Processo: PAC ADM0064/2024 - DL 25/2024.

Signatários: Pelo Município, Érika Vieira Brant Bambilra, Secretária Municipal de Administração, e como representantes da contratada, o

Sr. Mateus Henrique Ramos Poltronieri e Sr. Silvio Prudente de Melo.
Data de Assinatura: 19/06/2026.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

Publicação

Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 28/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a empresa L3A Divisórias e Forros LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por igual período.

Nº do Processo: PAC ADM0026/2025 - ARP 28/2025.

Signatários: Pelo Município, a Sra.Érika Vieira Brant Bambilra, Secretária Municipal de Administração, e como representante da contratada, o Sr. Lucas Gonzaga Filho.

A partir da data de assinatura: 25/07/2026.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3147.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo nº

434/2015

Requerente: Marcia Auxiliadora Cassiano Ribeiro

DECISÃO DO PRESIDENTE

Consoante o Parecer Jurídico, **ANULO** a decisão administrativa anterior que determinou a cassação de suas aposentadorias, e pelo **DETERMINO** o reestabelecimento da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora efetiva, **Marcia Auxiliadora Cassiano Ribeiro**, nos termos da decisão judicial nos autos nº **5025336-31.2022.8.13.0027** transitado em julgado em 02 de junho de 2026.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 17 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº

743/2024

Requerente: Maria Amélia Arrais de Almeida Schmitberger.

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, **INDEFIRO** o ressarcimento ao erário de valores recebidos à maior, nos proventos da aposentada, **Maria Amélia Arrais de Almeida Schmitberger**, em decorrência de erro exclusivo da Administração na base de cálculo de seus proventos, visto a ausência de má-fé por parte da aposentada.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 17 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº

433/2015

Requerente: Marcia Auxiliadora Cassiano Ribeiro

DECISÃO DO PRESIDENTE

Consoante o Parecer Jurídico, manifesto pelo **DETERMINO** o reestabelecimento da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora efetiva, **Marcia Auxiliadora Cassiano Ribeiro**, nos termos da decisão judicial nos autos nº **5025336-31.2022.8.13.0027** transitado em julgado em 02 de junho de 2026. integração da referida gratificação à remuneração da servidora. Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 17 de junho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº

1021/2022

Requerente: Amarildes Pereira Campos

DECISÃO DO PRESIDENTE

Consoante o Parecer Jurídico, manifesto pelo **REESTABELECIMENTO** da pensão por morte, a beneficiária, **Amarildes Pereira Campos**, nos termos da decisão judicial nos autos nº **5033312-55.2023.8.13.0027** transitado em julgado em 01 de junho de 2026.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 289, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E DE GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0003/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0008/2026 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº IPB0003/2026, celebrado entre o **Instituto de Previdência Social do Município de Betim** e a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº **01.527.405/0001-45**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, serviço comum.

I - Gestor(a) do Contrato:

Nome: Maria Virgínia Soares de Melo

Matrícula: 542453-7

Cargo: Superintendente Administrativa



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 55968916-1

Cargo: Assessor VIII

Art. 2º Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3º Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no art. 28 da Portaria



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

IPREMB nº 343, de 01 de julho de 2025, e no art. 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

Art. 4º Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa e os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Betim, 19 de junho de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente – Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

CONSELHOS



Telefone: (31) 3512-3085

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Betim/MG 19 de Junho de 2026.

PUBLICAÇÃO OFICIAL E CONSOLIDADA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTQIA+ E DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O MANDATO 2026

Referente ao Chamamento Público para a realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ de Betim.

Em conformidade com o cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna-se pública, por meio da presente publicação oficial consolidada, a composição definitiva dos conselheiros titulares e suplentes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ de Betim, bem como a Mesa Diretora eleita em plenária realizada no dia 29 de maio de 2026.

A presente publicação consolida as informações relativas ao processo eleitoral e à composição do colegiado, devendo ser considerada como a divulgação oficial para todos os efeitos administrativos, revogando e substituindo eventuais publicações, comunicações ou divulgações anteriores sobre a mesma matéria.

Representantes da Sociedade Civil:

Segmento dos Representantes Independentes da Sociedade Civil:

- Fernando dos Santos Azevedo – titular;
- Luan de Moraes - titular;
- João Pedro Feijo Maia – titular;
- Alessandra Alves de Souza – suplente;
- Alexandre Messias de Gouveia – suplente;
- Natália Priscila Mota de Abreu – suplente;

Segmento dos Representantes da Temática da Diversidade:

- Pablo Henrique Machado Coleta – titular;
- Vacante – suplente;



Telefone: (31) 3512-3085

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Segmento de Representantes do Movimento LGBTQIA+ de Betim:

- Associação Comunidade LGBTI+ de Betim –Indicado: Marcelo Alcantara Beltoso - titular;

Segmento de Representante da Comissão da Diversidade da OAB/MG

- Lucas Monteiro Mendes – titular;

Indicações do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Peter Augusto da Silva – titular;
- Soraya Aguiar Menezes- suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Jovvi Dimas Virgolino Malta Cardoso – titular;
- Júpiter Arnaldo Barbosa Cruz – suplente.

Secretaria Geral do Município:

- Ana Carolina Fidelis da Silva – titular;
- Thauana Rosangela Tolentino de Oliveira– suplente.

Secretaria Municipal de Cultura:

- Mauro Marques Xavier – titular;
- Orlando Fernandes Coimbra – suplente.

Secretaria Municipal de Educação:

- Luan Tadeu de Castro Oliveira - titular;
- Patrícia Braga Lima – suplente;

Conforme deliberação ocorrida em plenária realizada no dia 29 de maio de 2026, na sala de reunião da Secretaria-Geral do Município, destinada à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ de Betim, torna-se pública a composição eleita para conduzir os trabalhos do colegiado no próximo mandato.



Telefone: (31) 3512-3085

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Para exercer a função de Presidente, foi eleito o conselheiro Pablo Henrique Machado Coleta, representante da Sociedade Civil no segmento da temática da diversidade.

A Vice-Presidência será ocupada pela conselheira Ana Carolina Fidelis da Silva, representante da Secretaria Geral do Município.

O cargo de Secretário-Geral será exercido pelo conselheiro Luan de Moraes, representante da Sociedade Civil no segmento dos representantes independentes.

A função de Secretário-Executivo será desempenhada por Fernando dos Santos Azevedo, indicado pelo Presidente eleito, nos termos previstos no Regimento Interno.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 015/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado “Inhotim AeroCity - PBZPA linhas” (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 12 (doze) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 122/2026**, de responsabilidade das analistas Ester Rafaela Rocha Costa e Ingrid Nayara Brito Gonçalves, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - N.º 26 - DLE - 17/06/2026 - MEMO N.º 122/2026

Qtde	Proprietário	N.º do PA Digital	Assunto e Uso		N.º de Pavto e N.º de Unid.		Cota de Implantação e Altura da Edificação		Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	LUIZ CARLOS AREDES MEDINA	36/2024	Aprovação de Projeto	Comercial	2	1	859,642m	11,30m	870,942m	Externa (918,00m)	47,05m	Aléxia
2	ROSILANE OLIVEIRA SILVA DORNAS	47/2024	Aprovação de Projeto	Residencial	1	2	815,70m	5,60m	821,30m	Externa (918,00m)	96,70m	Lorena
3	ROSILANE OLIVEIRA SILVA DORNAS	110/2024	Aprovação de Projeto	Residencial	2	3	815,70m	8,50m	824,20m	Externa (918,00m)	93,80m	Aléxia
4	ROSILANE OLIVEIRA SILVA DORNAS	111/2024	Aprovação de Projeto	Residencial	2	3	815,70m	8,50m	824,20m	Externa (918,00m)	93,80m	Ingrid
5	BELMONTE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	820/2024	Aprovação de Projeto	Comercial	2	1	804,10m	13,90m	816,70m	Interna (843,00m)	26,30m	Aléxia
6	RONALDO FERREIRA RIBEIRO	643/2025	Aprovação e regularização	Misto	2	3	836,00m	10,20m	846,20m	Externa (918,00m)	71,80m	Josiane
7	PCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	305/2026	Aprovação de Projeto	Residencial	1	2	770,00m	6,70m	776,70m	Externa (918,00m)	141,30m	Análise Documental
8	UGOLINI PATRIMONIAL LTDA	342/2026	Aprovação de Projeto	Residencial	2	4	763,56m	11,15m	774,71m	Externa (918,00m)	143,29m	Análise Documental
9	NEWTON RODRIGUES FILHO	389/2026	Aprovação de Projeto	Residencial	2	2	836,20m	8,62m	844,82m	Externa (918,00m)	73,18m	Análise Documental
10	SAMUEL DE OLIVEIRA	393/2026	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	859,30m	5,12m	864,42m	Externa (918,00m)	53,58m	Análise Documental
11	VICENTE CARLOS DA ROCHA	398/2026	Aprovação de Projeto	Comercial	1	1	875,00m	7,80m	882,80m	Externa (918,00m)	35,20m	Análise Documental
12	ALTIVO FERAZ	404/2025	Aprovação de Projeto	Residencial	1	1	777,55m	6,80m	784,35m	Externa (918,00m)	133,65m	Análise Documental

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 12 (doze) processos analisado pela Unidade Regularização Parcelamento Solo, encaminhados por meio do **Memorando nº 9084**, de responsabilidade da gestora Bruna Malta Cardoso, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I										
Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso		Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
SUPERFÍCIE HORIZONTAL EXTERNA										
1	SPE 04 JKPA INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA	508/2025	Área desmembrada fisicamente (VIA)	AIA-II ZRM-III			924,00m	918,00m	0	Danielly
2	ALEXIS VIEIRA DE MIRANDA	530/2025	Estremação	ZRM-III			809,00m	918,00m	109,00m	Danielly
3	MARIA LUZIA REIS SILVA	636/2024	Desdobro	ZRM-III			798,00m	918,00m	120,00m	Danielly
4	JOSIEL CARLOS NEIVA	808/2025	Desdobro	ZRM-III ZRM-V			842,00m	918,00m	76,00m	Danielly
5	DALTON GOMES SILVA	146/2026	Estremação	ZRM-III			836,00m	918,00m	82,00m	Danielly
6	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	55/2026	Estremação	ZRM-III			827,00m	918,00m	91,00m	Danielly
SUPERFÍCIE CÔNICA										
1	TRANSPORTES DAS UNIOES LTDA	861/2023	Desmembramento	ZAE-I ZRM-III			791,00m	845,00m	54,00m	Danielly
2	DEBORA MANJUSTE	480/2025	Desdobro	ZRM-V			853,00m	914,00m	61,00m	Danielly
3	ENGEPONTE SERVICE LTDA	718/2025	Desdobro	AIA-IV ZAE-I			762,00m	843,00m	81,00m	Leila
4	RAFAEL JOSÉ CLAUDIO	517/2024	Remembramento	ZRM-V			856,00m	884,00m	28,00m	Leila
SUPERFÍCIE HORIZONTAL INTERNA										
1	ILDA HOMEM TOLEDO	323/2025	Estremação	ZRM-III			756,00m	843,00m	87,00m	Danielly
2	MONCLAR PAIVA E THALES VINICIUS	835/2023	Desdobro	ZRM-III			758,00m	843,00m	85,00m	Leila

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

Essa decisão ad referendum será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 18 de junho de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão

Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim